



EDITAL DE MATRÍCULA 2018.2

Edital: SECRETARIA 001/2018

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os aprovados no processo seletivo aberto pelo Edital 001/2018 (Vestibular e ENEM), Edital 002/2018 (Portador de diploma, Transferidos e Reintegração), 003/2018 (Mudança de Turno) e 005/2018 (Aluno Especial), para matrícula dos alunos veteranos, e reabertura de matrícula tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2018.2.

CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2018.2

DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
11, 12 e 13 de julho de 2018	Todos os cursos – Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos, ENEM e Portadores de Diploma
16 de julho de 2018	Remanejado (1ª Lista) - Todos os cursos - Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos Remanejados
Até dia 18 de julho de 2018	Solicitação via protocolo para Reabertura	Trancado até 2018.1
18 de julho de 2018	Remanejado (2ª Lista) - Todos os cursos - Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos Remanejados
20 de julho de 2018	Remanejado (3ª Lista) - Todos os cursos - Pré-matrícula (PRESENCIAL)	Vestibulandos Remanejados
23 a 25 de julho de 2018	Todos os cursos - Matrícula online	Periodizado / Reabertura Periodizado
26 a 30 de julho de 2018	Todos os cursos - Matrícula online	Desperiodizado / Reabertura Desperiodizado
30 de julho a 21 de agosto de 2018	NPJ – Núcleo de Práticas Jurídicas - (PRESENCIAL)	Veteranos de Direito
30 de julho a 21 de agosto de 2018	NIPA – Núcleo Integrado de Práticas Administrativas - (PRESENCIAL)	Veteranos de Administração
31 de julho de 2018	Todos os cursos – Matrícula (PRESENCIAL) para os alunos que não puderem se matricular no mínimo de quatro disciplinas ONLINE.	Veteranos
01 a 20 de agosto de 2018	Todos os cursos	Matrícula trancamento
01 a 20 de agosto de 2018	Matrícula Vínculo	Veteranos
01 de agosto de 2018	Início do semestre letivo 2018.2 para os alunos ingressantes e para os alunos veteranos do curso de Engenharia Civil*	Calouros e Veteranos – Engenharia Civil (Cálculo I)
01 de agosto de 2018	Todos os cursos - Matrícula Presencial	Transferidos
02 de agosto de 2018	Todos os cursos - Matrícula Presencial	Reintegração
06 de agosto de 2018	Início do semestre letivo 2018.2 para os alunos ingressantes e para os alunos veteranos.	Calouros e Veteranos
06 e 07 de agosto de 2018	Ajuste de matrícula online - Todos os cursos	Veteranos
até 16 de agosto de 2018	Desistência de Disciplina sem ônus nas mensalidades	Veteranos
16 e 17 de agosto de 2018	Todos os Cursos - Matrícula Fora do Prazo (PRESENCIAL)	Veteranos
20 de agosto de 2018	Disciplina Remanescente	Veteranos
22 de agosto de 2018	Matrícula aluno Especial (PRESENCIAL)	Aluno de outra IES

* **OBSERVAÇÃO:** Os alunos **veteranos do Curso de Engenharia Civil** que irão pagar a disciplina de **Cálculo I** deverão realizar pré-matrícula nesta disciplina na Secretária Geral Acadêmica no **dia 30 de julho de 2018** de forma **presencial** ou através do **e-mail secretaria.aesga@gmail.com**, apresentando o boleto de mensalidade de matrícula 2018.2 pago até esta data, em virtude da data de início das aulas do curso de Engenharia Civil que será **dia 01 de agosto de 2018**.

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.



2. MATRÍCULA DOS VESTIBULANDOS E ENEM

2.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Vestibular e ENEM **2018.2**, regulado pelo Edital nº **001/2018**, deverá retirar o boleto referente à mensalidade de matrícula 2018.2 no Departamento de Cobrança, no prédio da AESGA, a partir do dia **10 de julho**, no horário das **09:00h às 17:00h** e o mesmo terá vencimento para dia **13 de julho de 2018**.

2.1.1. O boleto de matrícula poderá também ser enviado pelo endereço eletrônico (e-mail), informado pelo candidato no momento de sua inscrição para o Vestibular, desde que seja **solicitado** pelo e-mail **secretaria.aesga@gmail.com**

2.1.2. É de responsabilidade do aluno a informação de seu e-mail, não se responsabilizando a AESGA por erros que impossibilitem o envio correto do boleto;

2.1.3. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.

2.2. O pagamento de boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse Edital.

2.3. O **não pagamento** do boleto de matrícula e o **não comparecimento** na Secretaria da IES no prazo estipulado, implica em renúncia tácita à vaga obtida mediante vestibular. O candidato que deixa de pagar a matrícula no prazo e não comparece na Secretaria abre mão da sua vaga, salvo quando possível atestar motivos médicos e/ou de força maior, a serem analisados pela Secretaria Geral Acadêmica em conjunto com os departamentos pertinentes da AESGA.

2.4. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Vestibular e ENEM **2018.2**, realizará a **PRÉ-MATRÍCULA** nos dias **11, 12 e 13 de julho de 2018** no prédio da AESGA no setor SECRETARIA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

2.4.1. Considera-se por **PRÉ-MATRÍCULA** a entrega dos documentos solicitados em Edital, para averiguação quanto à adequação/legitimidade dos mesmos.

2.4.2. Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

2.4.3. Após a avaliação positiva dos documentos entregues, os alunos em situação regular serão efetivamente matriculados no dia **30 de julho de 2018**, estando aptos à acessar área do aluno **com seu número de matrícula** no site **www.aesga.edu.br** a partir do dia **31 de julho de 2018**, podendo requer o Comprovante de Matrícula e demais documentos de natureza acadêmica, de forma **online**.

2.5. No ato da **PRÉ-MATRÍCULA**, o requerente deverá obrigatoriamente apresentar:

2.5.1. Certidão de Conclusão e Histórico escolar do ensino médio (documento original e cópia);

2.5.1.1. Não sendo possível apresentar histórico escolar, o aluno poderá apresentar outro documento que comprove a conclusão do ensino médio (documento original e cópia);

2.5.1.2. O documento que se refere o item **2.5.1.1. terá apenas validade temporária**, devendo o aluno providenciar a substituição pelo histórico escolar do ensino médio;

2.5.2. Documento de Registro Civil (documento original e cópia);

2.5.3. Título de Eleitor (documento original e cópia);

2.5.4. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (documento original e cópia);

2.5.5. Documento militar – requerentes do sexo masculino (documento original e cópia);

2.5.6. Documento de Identificação Oficial - RG (documento original e cópia);

2.5.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento original e cópia);

2.5.8. Duas fotos 3x4 (três por quatro) recentes;

2.5.9. Comprovante de Residência atualizado (original e cópia);

2.5.10. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente **preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge**, acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador, cópia do Registro Civil do fiador;

2.5.11. Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2018.2**.

2.6. Dos **CANDIDATOS CLASSIFICADOS DE ORIGEM ESTRANGEIRA** exigem-se:



2.6.1. Passaporte (dentro do prazo de validade) em substituição aos documentos: Certidão de Nascimento ou de Casamento, Identidade, Título de Eleitor e Prova de Serviço Militar (original e fotocópia ou fotocópia autenticada);

2.6.2. Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar, com tradução por tradutor juramentado, com equivalência de estudos certificados por escola brasileira que ministre ensino médio ou por Conselho Estadual de Educação.

2.7. As fotocópias e os documentos exigidos deverão estar bem legíveis, sem rasuras e devidamente autenticados por Cartório, podendo ser autenticados pelo funcionário que as receber no ato da matrícula. Elas ficarão sob a guarda da AESGA.

2.8. O Vestibulando aprovado que não comparecer na data, local e horário estabelecidos no item **2.1** **perderá a vaga para a qual foi convocado**, eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

2.9. Caso haja apenas a entrega PARCIAL da documentação exigida no **item 2.5**, o aluno ficará em **situação de pendência de documentação**, devendo apresentar os documentos restantes até o dia **30 de julho de 2018**.

2.9.1. Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

2.10. Caso a documentação pendente não seja entregue no prazo, o aluno(a) poderá ter sua matrícula cancelada e remanejada para o próximo candidato apto, conforme listagem divulgada de aprovação no Vestibular 2018.2.

2.11. Após a realização da pré-matrícula dos alunos aprovados no **Vestibular 2018.2**, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a AESGA poderá convocar candidato classificado através de Lista de Remanejamento, que será divulgada no dia **13 de julho de 2017 após as 19h**.

2.12. O Candidato **Remanejado** no Processo Seletivo **Vestibular e ENEM 2018.2**, regulado pelo Edital nº **001/2018**, deverá retirar o boleto referente à mensalidade de matrícula 2018.2 no Departamento de Cobrança da AESGA ou solicitar através do e-mail **secretaria.aesga@gmail.com**, após a data de publicação do **novo remanejamento**.

2.13. Existindo Lista de Remanejamento, o **candidato remanejado** realizará a pré-matrícula no dia **16 de julho de 2018 – 1ª LISTA**, nos horários das **09:00h às 17:00h**, no prédio da AESGA, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA até a referida data, **devendo apresentar todos os documentos relacionados no item 2.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga** e eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

2.14. Após a efetivação das matrículas dos alunos aprovados e remanejados no Vestibular 2018.2, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a AESGA poderá convocar candidato classificado através de uma **2ª LISTA** de remanejamento, que será divulgada no dia **16 de julho de 2017 após as 19h**.

2.15. Existindo uma **2ª LISTA DE REMANEJAMENTO**, o **candidato remanejado** realizará a matrícula no dia **18 de julho de 2018**, no prédio da AESGA, no horário das **09:00h às 17:00h**, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA até a referida data, **devendo apresentar todos os documentos relacionados no item 2.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga** e eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

2.16. Após a efetivação das matrículas dos alunos aprovados e remanejados no Vestibular 2018.2, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a AESGA poderá convocar candidato classificado através de uma **3ª LISTA** de remanejamento, que será divulgada no dia **18 de julho de 2018 após as 19h**.

2.17. Existindo uma **3ª LISTA DE REMANEJAMENTO**, o **candidato remanejado** realizará a matrícula no dia **20 de julho de 2018**, no prédio da AESGA, no horário das **09:00h às 17:00h**, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA até a referida data, **devendo apresentar todos os documentos relacionados no item 2.5 deste Edital, sob pena de perda da vaga** e eximindo a AESGA de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

2.18. As matrículas dos vestibulandos (REMANEJADOS) somente serão efetivadas após a verificação completa dos documentos entregues à Secretaria Geral Acadêmica, no dia **30 de julho de 2018**, estando aptos à acessar área do aluno **com seu número de matrícula** no site **www.aesga.edu.br** a partir do dia **31 de julho de 2018**, podendo requer o Comprovante de Matrícula e demais documentos de natureza acadêmica, de forma **online**.



2.19. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2018.2.

2.20. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 6,00.

3. MATRÍCULA DO PORTADOR DE DIPLOMA

3.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo de Portador de Diploma **2018.2**, regulado pelo Edital nº **002/2018**, deverá retirar o boleto referente à mensalidade de matrícula 2018.2 no Departamento de Cobrança, no prédio da AESGA, a partir do dia **10 de julho de 2018**, e terá vencimento no dia **13 de julho de 2018**. Como também realizará a matrícula nos dias **11, 12 e 13 de julho de 2018**, no prédio da AESGA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

3.2. No ato da matrícula inicial, o requerente deverá apresentar, obrigatoriamente, como requisito para a efetivação da matrícula:

3.2.1. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC e Histórico Oficial (original e cópia);

3.2.2. Documento de Registro Civil (documento original e cópia);

3.2.3. Título de Eleitor (documento original e cópia);

3.2.4. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (documento original e cópia);

3.2.5. Certificado de Reservista – requerentes do sexo masculino (documento original e cópia);

3.2.6. Documento de Identificação Oficial - RG (documento original e cópia);

3.2.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento original e cópia);

3.2.8. Duas fotos 3x4 (três por quatro) recentes;

3.2.9. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

3.2.10. Contrato de Prestação de Serviços Educacional **devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge** acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador; cópia do Registro Civil do fiador.

3.2.11. Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2018.2**, retirando o boleto de mensalidade de matrícula no Departamento de Cobrança da AESGA até a referida data.

3.2.12. O boleto de matrícula poderá também ser enviado pelo endereço eletrônico (e-mail), informado pelo candidato no momento de sua inscrição para o Processo Seletivo, desde que seja **solicitado** pelo e-mail **secretaria.aesga@gmail.com**

3.2.13. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.

3.3. Os alunos que apresentarem alguma irregularidade permanecerão em situação de Pendência de Documentação, de forma que não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada.

3.4. As matrículas dos Portadores de Diploma somente serão efetivadas após a verificação completa dos documentos entregues à Secretaria Geral Acadêmica, no dia **30 de julho de 2018**, estando aptos à acessar área do aluno **com seu número de matrícula** no site **www.aesga.edu.br** a partir do dia **31 de julho de 2018**, podendo requer o Comprovante de Matrícula e demais documentos de natureza acadêmica, de forma **online**.

3.5. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2018.2.

3.6. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 6,00.

4. REABERTURA DE MATRÍCULA

4.1. O aluno vinculado a AESGA, que se encontra com **matrícula trancada** nos termos do Art. 134 da Lei Municipal 3.445/06, para reabrir matrícula, deverá manifestar este interesse através de **requerimento padrão, junto ao Setor de Protocolo da AESGA**, mediante pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 35,00.



- 4.2. A reabertura de matrícula poderá ser **requerida (via Protocolo da AESGA)** até o dia **18 de julho de 2018**.
- 4.2.1. Será **INDEFERIDO** o requerimento de reabertura, nos casos em que o trancamento **EXCEDE 04 (QUATRO) SEMESTRES LETIVOS**, durante todo o curso, conforme fundamentação legal no inciso I, do art. 135, da Lei Municipal 3.445/06.
- 4.2.2. O aluno que requerer a reabertura de matrícula e **obtiver DEFERIMENTO**, poderá retirar o boleto da mensalidade de matrícula **2018.2**, entre os dias **18 a 20/07/2018**, através do site **www.aesga.edu.br**, utilizando a área do aluno e acessando através de sua senha pessoal e seu número de matrícula.
- 4.2.3. O **pagamento do boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma**, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse edital, como a inclusão online de disciplinas e aceite do seu termo aditivo, em caso de matrícula online.
- 4.2.4. Somente será emitido boleto referente à mensalidade de matrícula de **2018.2** para os alunos que se encontrarem adimplentes com esta IES.
- 4.3. A matrícula online para os alunos que obtiveram deferimento, acontecerá no período de **23 a 25 de julho de 2018** para os alunos de **REABERTURA PERIODIZADOS** e de **26 a 30 de julho de 2018** para os alunos de **REABERTURA DESPERIODIZADOS**.
- 4.4. **PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.**
- 4.5. A matrícula considerar-se-á efetivada a partir do momento em que o aluno concluir todos os passos do procedimento de matrícula online.
- 4.6. O boleto referente à mensalidade de matrícula de **2018.2** terá vencimento no dia **20 de julho de 2018**.
- 4.7. O aceite ao Termo Aditivo de Matrícula implica em total e irrevogável concordância com os termos do mesmo.
- 4.8. Ao realizar matrícula online, o aluno deverá declarar-se ciente e de acordo com os termos do contrato disponibilizado digitalmente e incluir as disciplinas de acordo com as regras a seguir:
- 4.8.1. O aluno deverá incluir, **OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO QUATRO DISCIPLINAS.**
- 4.8.2. O aluno poderá incluir suas disciplinas de acordo com as especificidades de seu curso.
- 4.8.3. Os casos omissos deverão ser analisados pelo coordenador do curso.
- 4.9. Os alunos que não puderem se matricular no mínimo de quatro disciplinas **deverão no dia 31 de julho, solicitar autorização escrita e assinada pelo coordenador do curso**, conforme modelo em anexo (**ANEXO I**), **dirigindo-se então com a autorização à Secretaria Geral Acadêmica para realizar matrícula presencialmente**, devendo preencher e assinar o Termo Aditivo vigente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 4.10. A matrícula será online para alunos, obedecendo o Calendário de Matrícula 2018.2.
- 4.11. É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de eventuais documentos que tenham **sofrido alterações** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.
- 4.12. Os alunos **periodizados¹** e **desperiodizados²** que incluíram na matrícula (online ou presencial) a disciplina de Estágio Supervisionado deverão comparecer ao **NPJ** (aluno de Direito) e **NIPA** (aluno de Administração) no período de **30 de julho a 21 de agosto**, nos dias úteis com expediente na Instituição, obedecendo o cronograma do calendário, bem como o horário de funcionamento das **9h às 17h**.
- 4.12.1 O discente **PERIODIZADO** deverá efetuar sua matrícula online no período de **23 a 25 de julho de 2018**.
- 4.12.2 O discente **DESPERIODIZADO** deverá efetuar sua matrícula online no período de **26 a 30 de julho de 2018**.
- 4.13. **NÃO É ASSEGURADO AO ALUNO, O REINGRESSO NO CURRÍCULO DA ÉPOCA DA MATRÍCULA INICIAL**, devendo acontecer a adequação dos estudos a atual matriz curricular, salvo para os alunos que possuem como disciplinas a cursar Monografia, Trabalho de Conclusão de Curso ou componente curricular equivalente.

¹ Aluno matriculado em disciplinas APENAS de um mesmo período no semestre.

² Aluno matriculado em disciplinas de mais de um período no semestre.



4.14. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2018.2.

4.15. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 6,00.

5. MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS

5.1. O aluno veterano deverá imprimir o boleto de pagamento da mensalidade de matrícula referente a **2018.2** entre os dias **18 a 20/07/2018**, através do site www.aesga.edu.br, utilizando a área do aluno e acessando através de sua senha pessoal e seu número de matrícula.

5.2. O **pagamento do boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma**, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse edital, como a inclusão de disciplinas e aceite de seu termo aditivo, em caso de matrícula online.

5.2.1. O boleto de matrícula somente será emitido para alunos **sem pendências financeiras com AESGA**.

5.3. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.

5.4. A matrícula considerar-se-á efetivada a partir do momento em que o aluno concluir todos os passos do procedimento de matrícula online.

5.5. O boleto referente à mensalidade de matrícula de **2018.2** terá vencimento no dia **27 de julho de 2018**.

5.6. O aceite ao Termo Aditivo de Matrícula implica em total e irrevogável concordância com os termos do mesmo.

5.7. Ao realizar matrícula online, o aluno deverá declarar-se ciente e de acordo com os termos do contrato disponibilizado digitalmente e incluir as disciplinas de acordo com as regras a seguir:

5.7.1. O aluno deverá incluir, **OBRIGATORIAMENTE, NO MÍNIMO QUATRO DISCIPLINAS**.

5.7.2. O aluno poderá incluir suas disciplinas de acordo com as especificidades de seu curso.

5.7.3. Os casos omissos deverão ser analisados pelo coordenador do curso.

5.8. Os alunos que não puderem se matricular no mínimo de quatro disciplinas **deverão no dia 31 de julho, solicitar autorização escrita e assinada pelo coordenador do curso**, conforme modelo em anexo (**ANEXO I**), **dirigindo-se então com a autorização à Secretaria Geral Acadêmica para realizar matrícula presencialmente**, devendo preencher e assinar o Termo Aditivo vigente ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

5.9. A matrícula será online para alunos veteranos (periodizados e desperiodizados), obedecendo o Calendário de Matrícula 2018.2.

5.10. É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.

5.11. Os alunos **periodizados³** e **desperiodizados⁴** que incluíram na matrícula (online ou presencial) a disciplina de Estágio Supervisionado deverão comparecer ao **NPJ** (aluno de Direito) e **NIPA** (aluno de Administração) no período de **30 de julho a 21 de agosto**, nos dias úteis com expediente na Instituição, obedecendo o cronograma do calendário, bem como o horário de funcionamento das **9h às 17h**.

5.12.1 O discente **PERIODIZADO** deverá efetuar sua matrícula online no período de **23 a 25 de julho de 2018**.

5.12.2 O discente **DESPERIODIZADO** deverá efetuar sua matrícula online no período de **26 a 30 de julho de 2018**.

5.12. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2018.2.

5.13. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 6,00.

6. DA MATRÍCULA NO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

6.1. Os alunos do curso de **DIREITO** que desejarem participar das atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas deverão matricular-se nas disciplinas de **ESTÁGIO SUPERVISIONADO I, II ou III**.

³ Aluno matriculado em disciplinas APENAS de um mesmo período no semestre.

⁴ Aluno matriculado em disciplinas de mais de um período no semestre.



6.2. A matrícula para as disciplinas de Estágio Supervisionado, no Núcleo de Práticas Jurídicas, é obrigatória para os alunos a partir do 8º período.

6.3. Os alunos deverão se matricular online nas disciplinas de Estágio Supervisionado I, II ou III, **devendo após a realização da matrícula comparecer ao Núcleo de Práticas Jurídicas, para matrícula presencial em um dos plantões disponíveis.**

6.4. A matrícula **PRESENCIAL** dos alunos periodizados e desperiodizados do Núcleo de Práticas Jurídicas será realizada no período de **30 de julho a 21 de agosto de 2018, nos dias úteis com expediente na Instituição, obedecendo o cronograma do calendário de matrículas 2018.2**, bem como o horário de funcionamento das **9h às 17h** no NPJ.

6.5. No ato da sua matrícula presencial, os alunos deverão optar pelos dias e turnos disponibilizados pela FACIGA, somente sendo autorizada a transferência para dia diverso do escolhido mediante requerimento no protocolo e desde que haja disponibilidade no horário e turno para o qual se pretende mudar.

6.6. A **matrícula fora do prazo, no Estágio Supervisionado** exercido no âmbito do NPJ, será realizado nas mesmas datas e moldes estabelecidos, por este Edital de Matrícula 2018.2, para as demais disciplinas, devendo ser feito requerimento específico através do protocolo.

7. DA MATRÍCULA NO NÚCLEO INTEGRADO DE PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

7.1. Os alunos do curso de **ADMINISTRAÇÃO** que desejarem participar das atividades do Núcleo Integrado de Práticas Administrativas deverão matricular-se nas disciplinas de **ESTÁGIO SUPERVISIONADO**.

7.2. A matrícula para as disciplinas de Estágio Supervisionado, no Núcleo Integrado de Práticas Administrativas, poderá ser realizado para os alunos a partir do 5º período.

7.3. Os alunos deverão se matricular online nas disciplinas de Estágio Supervisionado, **devendo após a realização da matrícula comparecer ao Núcleo Integrado de Práticas Administrativas, para matrícula presencial em um dos plantões disponíveis.**

7.4. A matrícula **PRESENCIAL** dos alunos periodizados e desperiodizados do Núcleo Integrado de Práticas Administrativas será realizada no período de **30 de julho a 21 de agosto de 2018, nos dias úteis com expediente na Instituição, obedecendo o cronograma do calendário de matrículas 2018.2**, bem como o horário de funcionamento das **9h às 17h** no NIPA.

7.5. No ato da sua matrícula presencial, os alunos deverão optar pelos dias e turnos disponibilizados pela FACIGA, somente sendo autorizada a transferência para dia diverso do escolhido mediante requerimento no protocolo e desde que haja disponibilidade no horário e turno para o qual se pretende mudar.

6.6. A **matrícula fora do prazo, no Estágio Supervisionado** exercido no âmbito do NIPA, será realizado nas mesmas datas e moldes estabelecidos, por este Edital de Matrícula 2018.2, para as demais disciplinas, devendo ser feito requerimento específico através do protocolo.

8. MATRÍCULA TRANCAMENTO

8.1. A matrícula trancamento terá natureza de renovação de vínculo para o aluno, ficando o mesmo em situação acadêmica de TRANCAMENTO a partir do semestre 2018.2, até eventual pedido de reabertura, que **não poderá ultrapassar o prazo de 4 semestres.**

8.2. O aluno veterano deverá **solicitar seu pedido via protocolo** referente a **2018.2** entre os dias **01 a 20 de agosto de 2018**, no setor de protocolo.

8.3. Protocolar o pedido de trancamento no setor de Protocolo da IES, juntamente com os itens abaixo:

8.3.1. Formulário de Matrícula Trancamento (**ANEXO II**) ou no site www.aesga.edu.br preenchido;

8.3.2. Solicitar o nada consta na biblioteca;

8.4. A data limite para solicitação de Matrícula trancamento é **20 de agosto de 2018**. Transcorrido esse prazo, o aluno passará a situação de **ABANDONO**.

8.5. O aluno que efetivar matrícula online, e posteriormente, solicitar Trancamento, obedecerá o disposto no Contrato de prestação de serviços educacionais, que estabelece o **prazo máximo para pedido de trancamento, contado 33 dias letivos a partir do primeiro dia letivo, devendo o aluno realizar pagamento de 1/3 da semestralidade e oficializar o pedido no**



setor de protocolo, apresentando o formulário de pedido de trancamento de matrícula (ANEXO III) e no site www.aesga.edu.br, e nada consta da biblioteca, bem como realizar o pagamento da taxa administrativa referente ao pedido.

8.6. A situação prevista no item 10.5 é de trancamento normal e não Matrícula-trancamento.

8.7. Para o Trancamento de Matrícula, o aluno deverá efetuar pagamento conforme item **8.5**, estando devidamente quitada(s), o nada consta da biblioteca e não possuir débitos vencidos.

8.8. Os alunos que já obtiveram o benefício de 4 semestres trancados, consecutivos ou não, terão o requerimento **INDEFERIDO**, conforme legislação vigente.

8.9. De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que estejam cursando o 1º (primeiro) período de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.

9. MATRÍCULA VÍNCULO

9.1 O estudante que por algum motivo não puder realizar a matrícula em disciplinas, e precisa manter o vínculo institucional deve, no período de **01 a 20 de agosto de 2018**, solicitar matrícula- vínculo (ANEXO IV).

9.2 Para matrícula vinculo, o discente deverá pagar a mensalidade de matrícula correspondente ao valor do curso vinculado, e **COMPARECER A SECRETARIA ACADÊMICA PARA FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA VÍNCULO** e logo após protocolar seu pedido no protocolo da IES.

9.2 A matrícula vinculo é destinada aos alunos que estão em intercâmbio ou com pendência nas atividades complementares nos casos previstos no projeto pedagógico do curso em que o discente está vinculado.

DIFERENÇA ENTRE A MATRÍCULA-VÍNCULO E O TRANCAMENTO

A diferença entre a matrícula-vínculo e o trancamento de semestre é que o semestre trancado não é contado como tempo gasto pelo estudante na integralização do currículo, enquanto que o semestre com matrícula-vínculo é computado como tempo de permanência do estudante na Instituição. O tempo de permanência do estudante na Instituição deve ser atentamente observado, uma vez que não deve ultrapassar o tempo máximo de integralização do Curso.

10. MATRÍCULA DE ALUNO TRANSFERIDO

10.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo de Aluno Transferido **2018.2** regulado pelo Edital nº **002/2018**, realizará a matrícula no dia **01 de agosto de 2018**, no prédio da AESGA no setor da SECRETARIA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

10.2. O Candidato **DEVE TER DADO ENTRADA NO PEDIDO DE DISPENSA** (documentação original citada no edital 002/2018) **via protocolo da IES até o prazo de 16 de julho** para a Matrícula 2018.2, **sob pena de matricular-se no 1º período**. Após esse prazo os pedidos serão analisados para o próximo semestre.

10.3. No ato da matrícula de transferido, o requerente deverá apresentar obrigatoriamente, como requisito para a efetivação da matrícula:

10.3.1. Certidão de Conclusão e Histórico escolar do ensino médio (documento original e cópia);

10.3.2. Documento de Registro Civil (documento original e cópia);

10.3.3. Título de Eleitor (documento original e cópia);

10.3.4. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (documento original e cópia);

10.3.5. Certificado de Reservista – requerentes do sexo masculino (documento original e cópia);

10.3.6. Documento de Identificação Oficial - RG (documento original e cópia);

10.3.7. Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento original e cópia);

10.3.8. Duas fotos 3x4 (três por quatro) recentes;

10.3.9. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

10.3.10. Contrato de Prestação de Serviços Educacional **devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge** acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador; cópia do Registro Civil do fiador.



10.3.11. Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2018.2**, retirando o boleto no Departamento de Cobrança da AESGA após verificado aprovação no processo seletivo, a partir do **17 de julho de 2018**, no horário das **09:00h às 17:00h**, com vencimento para **30 de julho de 2018**.

10.3.11.1. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.

10.3.11.2. O pagamento do boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse edital, como a inclusão de disciplinas e entrega do contrato de prestação de serviços educacionais na Secretaria Geral Acadêmica.

10.4. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2018.2.

10.5. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 6,00.

11. MATRÍCULA DE REINTEGRAÇÃO

11.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo de Reintegração **2018.2**, regulado pelo Edital nº **002/2018**, realizará a matrícula de reingresso no dia **02 de agosto de 2018**, no prédio da AESGA no setor da SECRETARIA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

11.2. No ato da matrícula de reingresso, o requerente deverá apresentar obrigatoriamente, como requisito para a efetivação da matrícula:

11.2.1. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

11.2.2. Contrato de Prestação de Serviços Educacional **devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge do fiador** acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador; cópia do Registro Civil do fiador.

11.2.3. O aluno que **PARTICIPOU DO PROCESSO SELETIVO APÓS OBTIVER DEFERIMENTO**, poderá retirar o boleto da mensalidade de matrícula **2018.2**, no Departamento de Cobrança da AESGA, a partir do dia **30 de julho de 2018**, com vencimento dia **01 de agosto de 2018**.

11.2.4. PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.

11.3. NÃO É ASSEGURADO AO ALUNO, O REINGRESSO NO CURRÍCULO DA ÉPOCA DA MATRÍCULA INICIAL, devendo acontecer a adequação dos estudos a atual matriz curricular, salvo para os alunos que possuem como disciplinas a cursar Monografia, Trabalho de Conclusão de Curso ou componente curricular equivalente.

11.4. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2018.2.

11.5. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa de R\$ 6,00.

12. AJUSTE DE MATRÍCULA

12.1. O aluno poderá realizar o ajuste de matrícula **online** na área do aluno, nos dias **06 e 07 de agosto de 2018**.

13. DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA

13.1. O aluno poderá desistir **sem ônus nas mensalidades até o dia 16 de agosto** via protocolo da Instituição

13.2. Transcorrido o prazo supracitado, o aluno que solicitar desistência de disciplina **não terá suas mensalidades alteradas**, uma vez que ocupou vaga e o serviço está sendo ofertado.

13.3. O pedido de desistência de disciplina poderá **ser indeferido quando**:

13.3.1. O discente estiver reprovado por falta.

13.3.2. O discente estiver reprovado por nota.

13.3.3. O discente que realizar a primeira e segunda avaliação.

13.3.4. O discente não efetivar o pagamento da taxa administrativa na data de vencimento.



14. MATRÍCULA FORA DO PRAZO

14.1. O aluno poderá requerer a matrícula fora prazo no setor de Protocolo da AESGA, efetuar o pagamento da taxa administrativa no valor de **R\$ 50,00**, e comparecer na Secretaria Geral Acadêmica da AESGA nos dias **16 e 17 de agosto de 2018**, no horário das **09:00h às 21:00h**, apresentando o comprovante de pagamento referente a mensalidade de matrícula e a taxa administrativa referente ao pedido.

14.2. Para efetivação de matrícula, é necessário o **PAGAMENTO DOS BOLETOS SUPRACITADOS COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS.**

14.3. A matrícula fora do prazo será feita, **EXCLUSIVAMENTE, DE FORMA PRESENCIAL.**

14.4. **NÃO É ASSEGURADA ao aluno, a vaga em TODAS as disciplinas ofertadas.**

14.5. **NÃO SERÃO ABONADAS AS FALTAS das disciplinas** cujas aulas já tenham se iniciado em data anterior à efetivação da matrícula, sendo as mesmas lançadas retroativamente.

14.6. Caso o aluno(a) matriculado(a) fora do prazo não possa obter o mínimo de 75% de frequência em quaisquer das disciplinas matriculadas, o mesmo será considerado **Reprovado(a) por Falta.**

15. DISCIPLINA REMANESCENTE

15.1. No dia **20 de agosto de 2018** a secretaria divulgará no site da AESGA e nos murais da Instituição as vagas remanescentes das disciplinas nos seus respectivos cursos, afim de que o aluno possa **solicitar no protocolo a inclusão.**

15.2. O critério obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

15.2.1. Aluno formando.

15.2.2. Número de vagas e o número sequencial do protocolo até o seu preenchimento

15.3. Os casos excedentes de número de alunos por disciplina devem ser pedidos através de protocolo a sua coordenação.

16. PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE MATRÍCULA

16.1. A mensalidade de matrícula deverá ser paga em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela AESGA.

16.2. **É imprescindível a quitação do boleto referente à mensalidade de matrícula COM NO MÍNIMO 24H DE ANTECEDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**, com exceção do pagamento feito em cartão de débito.

16.3. O mero pagamento da mensalidade de matrícula não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula **2018.2.**

16.4. Não serão recebidos pagamentos de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

16.5. Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas e horários estabelecidos neste Edital, o aluno passará à situação de **ABANDONO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

17. EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

17.1. O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

17.2. A efetivação da matrícula acontecerá conforme as datas, horários e procedimentos previstos neste Edital.

17.3. Na impossibilidade do discente efetuar matrícula, poderá ser feita **por procurador nomeado por instrumento particular (formulário próprio disponível – ANEXO V)**, com fins específicos para matrícula, nas datas estabelecidas neste Edital. O documento procuratório deverá ser acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do outorgante e outorgado; **sendo necessário o reconhecimento da firma (ASSINATURA) do discente em cartório.**

18. CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

18.1 Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.



18.2 O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido junto ao protocolo da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO**.

18.3 O aluno poderá requerer a desistência de curso **até o terceiro dia letivo do semestre 2018.2**, sendo restituído pela AESGA, no prazo de 30 dias, em valor equivalente a 80% da taxa de matrícula.

18.4 Após o prazo do item anterior, não haverá a restituição de qualquer valor em caso de desistência.

18.5 O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

18.6 O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares, ou por não apresentar a documentação acadêmica solicitada no prazo previsto ou ter o prazo de Trancamento de curso extrapolado e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO**.

19 MATRÍCULA EM DISCIPLINA ISOLADA – ALUNO ESPECIAL

19.1 O Candidato aprovado no Processo Seletivo para Aluno Especial **2018.2** regulado pelo Edital nº 005/2018 realizará a matrícula de forma **PRESENCIAL** no dia **22 de agosto de 2018**, no prédio da AESGA no setor da SECRETARIA, no horário das **09:00h às 17:00h**.

19.2 Havendo disponibilidade de vagas, os alunos aprovados poderão se matricular, no máximo, em **(02) duas** disciplinas.

19.3 Os valores, por semestre, das disciplinas isoladas serão conforme tabela abaixo da Resolução 001/2017:

QUANTIDADE	VALOR
1 (uma) disciplina	1 + 5 de R\$ 150,00
2 (duas) disciplinas	1 + 5 de R\$ 300,00

19.4 No ato da matrícula inicial, o requerente deverá apresentar obrigatoriamente, como requisito para a efetivação da matrícula:

19.4.1 Atestado de vínculo atualizado (ou de trancamento) e Histórico Escolar atualizado (documento original e cópia);

19.4.2 Documento de Identificação Oficial - RG (documento original e cópia);

19.4.3 Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento original e cópia);

19.4.4 Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

19.4.5 Uma fotos 3x4 (três por quatro) recente;

19.4.6 Contrato de Prestação de Serviços Educacional **devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante, fiador e cônjuge** acompanhado de cópia de comprovante de renda atualizado do fiador, cópia do comprovante de residência atualizado do fiador; cópia de documento de identidade (RG) do fiador e cópia do CPF do fiador; cópia do Registro Civil do fiador.

19.4.7 Comprovante de pagamento da mensalidade de matrícula **2018.2**, retirando o boleto no Departamento de Cobrança da AESGA, APENAS no dia **22 de agosto de 2018**, no horário das **09:00h às 15:00h**.

20 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

20.1 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2018.2** estará disponível no site www.aesga.edu.br, devendo ser impresso e entregue pelo requerente em sua data de matrícula.

20.2 O contratante deverá realizar o preenchimento correto e completo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, inclusive a cláusula de exigência do fiador.

20.3 Somente será admitido **como fiador, pessoa que comprove renda mensal igual ou superior ao valor da mensalidade de 2018.2** e não apresente restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito.

20.4 A comprovação de renda a que se refere o item anterior deve ser conforme o vínculo empregatício do fiador, a saber:

20.4.1 Assalariado – apresentar contracheque ou declaração do empregador.

20.4.2 Aposentado ou pensionista – apresentar comprovante atualizado: benefício do órgão previdenciário, ou contracheque, ou recibo/extrato bancário, desde que conste o valor do benefício;

20.4.3 Trabalhador Informal – apresentar declaração (formulário próprio disponível - **Anexo VI**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.



20.4.4 Trabalhador Autônomo – apresentar declaração (formulário próprio disponível - **Anexo VII**), onde conste rendimento mensal e a descrição da atividade, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas; apresentar Declaração Anual do Imposto de Renda, referente ao último exercício ou Declaração de Isento (se caso houver).

20.4.5 Agricultor/parceiro ou arrendatário rural – apresentar declaração do Sindicato ou Cooperativa que faz parte; ou Declaração (formulário próprio disponível - **Anexo VII**), com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, onde conste rendimento mensal.

20.5 O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2018.2** será disponibilizado no site da AESGA na área de downloads e Serviços/Matrícula, e o aditivo de contrato, se houver, na área do aluno ao realizar matrícula online, devendo este declarar-se ciente e de acordo com os termos do contrato disponibilizado.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O semestre letivo **2018.2** terá início no dia **01 de agosto de 2018 para os ingressantes do curso de Engenharia Civil e 06 de agosto de 2018** para os alunos ingressantes e veteranos dos demais cursos.

21.2 Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Departamento Jurídico e demais órgãos pertinentes da AESGA.

21.3 O candidato vestibulando aprovado, que não efetuar sua matrícula, obedecendo às exigências estabelecidas neste Edital, será eliminado por desistência tácita, deixando, definitiva e irrevogavelmente, livre a vaga para a qual foi classificado.

21.4 Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital.

21.5 É terminantemente proibido, ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a renovação da matrícula.

21.6 Os boletos da 2ª a 6ª parcelas devem ser impressos via portal do aluno, ou solicitado por meio de requerimento. O valor das 6 (seis) parcelas da semestralidade será calculado pelo número de disciplinas de acordo com o(s) período(s) e curso(s) nos quais o discente se matriculou.

21.7 O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de um novo Processo seletivo - Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

21.8 Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à apreciação do Conselho de Administração da AESGA e/ou Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEPE de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

21.9 O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em novação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

Garanhuns, 27 de junho de 2018.

Wanessa Gomes Lopes
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo
Presidente da AESGA



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA CURSAR MENOS DE 04 COMPONENTES CURRICULARES

QUADRO DE HORÁRIOS

Autorizo o(a) aluno(a) _____, matrícula nº _____

do curso _____ turno _____, a realizar matrícula nas disciplinas abaixo

especificadas:

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07h10 – 08h00					
08h00 – 08h50					
08h50 – 09h40					
09h40 – 10h30					
10h30 – 11h20					
11h20 – 12h10					
12h10 – 13h00					
13h00 – 13h50					
13h50 – 14h40					
14h40 – 15h30					
15h30 – 16h20					
16h20 – 17h10					
17h10 – 18h00					
18h00 – 18h50					
18h50 – 19h40					
19h40 – 20h30					
20h30 – 21h20					
21h20 – 22h10					

Garanhuns, _____ de _____ de _____.

Coordenador(a)

Aluno(a)

Dep. De Cobrança

Secretaria Geral
Acadêmica



ANEXO II

MATRÍCULA TRANCAMENTO - AESGA

EU, _____, brasileiro(a), inscrito no RG sob nº. _____ e CPF sob o nº. _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no ___ período, turno _____ do curso de _____ da Unidade Acadêmica da _____ da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, venho respeitosamente requerer matrícula trancamento por motivo(s) abaixo (s) justificado (s):

Declaro ter ciência que o prazo máximo de afastamento via trancamento é de até **04 semestres durante todo o período do curso de graduação**, e que o procedimento para retornar ao curso deve ser feito no setor de protocolo da AESGA, mediante pagamento de taxa de reabertura de matrícula, antes do término do prazo acima estabelecido, obedecendo as datas previamente divulgadas no Edital de Matrícula, no caso de retorno a esta IES, cabendo à Secretaria Acadêmica da AESGA **o cancelamento do registro de matrícula em caso de exceder o prazo de 04 semestres**. Estou ciente que ao retornar ao curso, serei submetido às normas e a matriz curricular vigentes do curso e da Instituição, no semestre de reingresso à AESGA.

Nestes termos, peço deferimento.

(assinatura do aluno)

Telefone p/ contato)

(e-mail)

(local e data)

Observação importante:

- 1 – Para efetivação da matrícula trancamento o aluno deverá ter pago o boleto referente a taxa de matrícula - trancamento.
- 2 – Não realizar matrícula online
- 3 – Anexar a este formulário, o nada consta da biblioteca, e dá entrada no setor protocolo da AESGA.
- 4 – O pedido de trancamento só será analisado após o pagamento referente a taxa administrativa de **R\$ 300,00**.

SECRETARIA ACADÊMICA DA AESGA

_____/_____/_____.

OBS: _____



ANEXO III

PEDIDO DE ANÁLISE DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA – AESGA

EU, _____, brasileiro(a),
inscrito no RG sob nº. _____ e CPF sob o nº. _____,
aluno(a) regularmente matriculado(a) no _____ período, turno _____ do
curso de _____ da Unidade Acadêmica da _____
da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, venho respeitosamente requerer o trancamento
de matrícula por motivo(s) abaixo (s) justificado (s):

(Depois de transcorridos o prazo para trancamento, 33 dias a contar do primeiro dia letivo, conforme disposto no Edital de Matrícula e contrato celebrado, será obrigatório anexar documentação comprobatória da justificativa).

Declaro estar ciente que a análise do pedido de trancamento está condicionada ao pagamento de, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor da semestralidade para os pedidos realizados dentro do prazo dos 33 dias letivos, de acordo com a Portaria nº 0219/2013, para os pedidos realizados depois de transcorrido o prazo para trancamento, o aluno deverá estar em dia com o pagamento de suas mensalidades. Declaro ainda ter ciência que o **prazo máximo de afastamento após o trancamento é até 04 semestres durante todo o período do curso** de graduação, e que o procedimento para retornar ao curso deve ser feito no setor de protocolo da AESGA, mediante pagamento de taxa de reabertura de matrícula, antes do término do prazo acima estabelecido, obedecendo as datas previamente divulgadas no Edital de Matrícula, no caso de retorno a esta IES, cabendo à Secretaria Acadêmica da AESGA o cancelamento do registro de matrícula em caso de exceder o prazo de 04 semestres. Estou ciente que ao retornar ao curso, serei submetido às normas e a matriz curricular vigentes do curso e da Instituição, no semestre de reingresso à AESGA.

Declaro ainda está ciente que este pedido de análise de trancamento, transcorrido o prazo estabelecido, será apreciado pelo Conselho Administrativo da AESGA, devendo permanecer assistindo as aulas até o recebimento da resposta do pedido de análise, que será informado por e-mail, telefone ou notificação, ficando a critério da Secretária Acadêmica da AESGA esta decisão.

Nestes termos, peço deferimento.

(Assinatura do aluno)

(Telefone p/ contato)

(e-mail)

(local e data)

Observação importante:

Anexar a este formulário, o nada consta da biblioteca e documentação comprobatória (quando necessário), no setor protocolo da AESGA. O pagamento da taxa administrativa correspondente a 12,00 é obrigatória. O discente não poderá ter taxas, multas ou mensalidades vencidas ou em aberto com a IES.

SECRETARIA ACADÊMICA DA AESGA

_____/_____/_____.
OBS.: _____



ANEXO IV

MATRÍCULA VÍNCULO - AESGA

EU, _____, brasileiro(a), inscrito no RG sob nº. _____ e CPF sob o nº. _____, no _____ período, turno _____ do curso de _____ da Unidade Acadêmica da _____ da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, venho respeitosamente requerer matrícula vínculo por um semestre por motivo(s) abaixo (s) justificado (s):

Declaro ter ciência que o prazo máximo de afastamento via matrícula vínculo é de até **um semestre**, e que o procedimento para retornar ao curso deve ser a efetivação de nova matrícula no semestre subsequente, exceto para os casos de Ciência sem Fronteira em que devem anexar declaração com o período de afastamento, para assim efetuar o novo vínculo, mediante pagamento de mensalidade de matrícula, obedecendo as datas previamente divulgadas no Edital de Matrícula, no caso de não retornar a esta IES, cabendo à Secretaria Acadêmica da AESGA o **cancelamento do registro de matrícula vínculo em caso de exceder o prazo**. Estou ciente que ao retornar ao curso, serei submetido às normas e a matriz curricular vigentes do curso e da Instituição, no semestre de reingresso à AESGA.

Nestes termos, peço deferimento.

(Assinatura do aluno)

Telefone p/ contato)

(e-mail)

(local e data)

Observação importante:

- 1 – Para efetivação da matrícula vínculo o aluno deverá ter pago o boleto referente a mensalidade de matrícula. .
- 2 – Não realizar matrícula online.
- 3 – Anexar a este formulário, o nada consta da biblioteca, e outros anexos dando entrada no Protocolo da AESGA.
- 4 – O pedido de matrícula vínculo só será analisado após o pagamento.

SECRETARIA ACADÊMICA DA AESGA

_____/_____/_____.

OBS: _____



ANEXO V

PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA - AESGA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu (nome do candidato/aluno) _____, portador da Cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nomeio e constituo meu procurador/a _____, estado civil _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, a quem confiro amplos poderes para efetuar minha matrícula na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, para o _____ semestre letivo de 20_____ no curso de graduação em _____, podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula.

_____/_____/_____ de _____ de 20_____.
(Local e data)

(Assinatura do candidato/aluno)

(Assinatura do procurador)

ATENÇÃO:

1. DEVEM ACOMPANHAR A PROCURAÇÃO:

- Documento de Identidade e CPF do interessado
- Documento de Identidade e CPF do procurador (originais e cópias – a serem autenticados no momento da solicitação, por funcionário da AESGA)

2. É NECESSÁRIO O RECONHECER FIRMA (ASSINATURA) do discente em cartório.



ANEXO VI

COMPROVANTE DE RENDA – TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para fins de comprovação de renda que sou **trabalhador(a) informal**, exercendo a atividade de _____, sem vínculo empregatício, por conta própria, com uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar na anulação do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de _____ (informar nome do aluno), permanecendo o mesmo em situação de pendência de documentação junto à AESGA, até apresentação de novo contrato com novo fiador(a).

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Aluno(a)

TESTEMUNHAS

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:



ANEXO VII

COMPROVANTE DE RENDA – TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente no endereço _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para fins de comprovação de renda que exerço a função de _____, **como trabalhador autônomo**, com uma renda mensal aproximada no valor de: R\$ _____ (_____)

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas acima e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Declaro ainda que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes podem implicar na **anulação** do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais de _____ (informar nome do aluno(a)), permanecendo o mesmo em situação de pendência de documentação junto à AESGA, até apresentação de novo contrato com novo fiador(a).

Local e Data:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do Aluno(a)

TESTEMUNHAS

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

Assinatura da Testemunha

Nome:

CPF:

RG:

